

GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL

PROC DIMIN N° 00029/2018-SRP/PMMR

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018-00029 - SRP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, ACESSÓRIO. **OBJETIVANDO** HIDRÁULICOS. **TINTAS** \mathbf{E} **ATENDER** NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO - PARÁ.

DIA: 02 de Agosto de 2018 HORÁRIO: 08:30 Horas

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;



- CNPJ: 05.363.023/0001 84
- 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 6.5 Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.6 Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014;
- 6.7 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais:
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.4 Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.5 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.6 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.7 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, **ELÉTRICOS**, **HIDRÁULICOS**, **TINTAS E ACESSÓRIOS**, **OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.**



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.3 Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;
- 10.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.4 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas à servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.
- 10.5 Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ PA.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

 Complexo Administrativo, 998 Santo Antonio CEP: 68675-000 Mãe do Pará Pará



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;
- 17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
 - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 19.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ caberá:
- 20.1 Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;
- 20.2 Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 26.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
 - 31. Entende-se por documento credencial:
 - a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso);
- c) Declaração de adimplência, emitido pela secretaria municipal de Administração, do Município de Mãe do Rio Pará
- d) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- e) Procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 31.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 31.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEIT	URA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
PREGÃO	PRESENCIAL Nº 9/2018-00029 – SRP / PMMR
ENVELO	PE PROPOSTA
PROPON	ENTE
	URA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
	PRESENCIAL Nº 9/2018-00029 – SRP / PMMR
ENVELO I	PE DOCUMENTAÇÃO
PROPON	ENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:
- 33.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 Caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo PREGOEIRO na sessão;
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

34.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário para cada ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ localizada no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, no prazo máximo e improrrogável de 24 (HORAS), contados da solicitação.
- 48.1 A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

49.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para o fornecimento;
- 55.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);
 - 55.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 55.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica

59.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 59.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.5 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 59.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
 - 59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

- 59.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 59.9.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 59.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade CRF, expedido pela Caixa Econômica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

59.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT), (introduzida pela lei n° 12.440/ 2011)

59.9. 5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 59.9.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 59.9.1. Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame.
- 59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (Noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 59.9.3. Certidão de falência e concordata ou de execução patrimonial, expedida do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com validade na data de abertura das Propostas deste Edital;

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

- 59.10.1. No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:
- b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 59.11.3. "As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 64.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 64.2 Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n° 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 70 Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 70.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 71.1 As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 71.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 72 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 72.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 72.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
- 72.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 72.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 72.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.
- 72.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 73. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 73.1 Julgamento das propostas;
 - 73.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 73.3 Outros atos e procedimentos.
- 74. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 74.1. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 75. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 75.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 75.2 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 76. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 77. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 78. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 79. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 79.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 80. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.
 - 80.1 No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;
- 80.2 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

- 81. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 82. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 83. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
- 85. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

85.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 88. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ:
- 88.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para a entrega dos produtos;
 - 88.2 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 88.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 88.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 88.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 88.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 88.7 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 89. Caberá à licitante vencedora:
- 89.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 89.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 89.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 89.5 Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 89.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 89.7 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 89.8 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 89.9 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.10 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 90. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 90.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 90.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 90.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 90.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante a vigência do Contrato;
- 92.2 -É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 92.3 -É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

- 93. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 94. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

95. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

96. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 97. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
- 98. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

99. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

100. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

101. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

- 102 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 103. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade perante o INSS e FGTS.
- 104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 105. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNRI, DE 262 022 (2001 84

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 109. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 110.1 Advertência;
- 110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 110.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 110.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital:
- 110.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, por até 2 (dois) anos;
- **Obs.:** As multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 111.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 111.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 111.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 111.4 Fizer declaração falsa;

Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará

Fones: (91)



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 111.5 Cometer fraude fiscal;
- 111.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 111.7 Não celebrar o contrato;
- 111.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 111.9 Apresentar documentação falsa.
- 112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 116. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 116.1 Determinada por ato unilateral e escrita da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 116.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
 - 116.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 117.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 119. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 120. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 121. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
- 122. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 123. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
 - 125. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- **a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 125 A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

DO PREGÃO

- 126. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ este Pregão poderá:
- 126.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 126.2 Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 126.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
 - 128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 128.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 128.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 128.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 18 de Julho de 2018.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO Pregoeiro

ANEXO I



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERENCIA tem como objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MADCA	OLIANT	LINIDADE	UNITÁRIO R\$	-
-	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 1 POL		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ABRAÇADEIRA PLASTICA 1 POL					
	Valor total extenso:					
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 100X2,5		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ABRAÇADEIRA PLASTICA 100X2,5					
	Valor total extenso:					
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8					
	Valor total extenso:					
4	ADAPTADOR PLUG T		310,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ADAPTADOR PLUG T					_
	Valor total extenso:					
5	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 50X1,1/2		490,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		· · · · ·			,
8	ADAPTADOR PVC 20MM.		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		,		-,	3,50
9	ADAPTADOR PVC 25MM.		410.000	UNIDADE	0.00	0,00
	Valor total extenso:				2,00	2,00
10	ADESIVO INSTANTANEO À BASE DE ETIL					
10	CIANOACRILATO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

11					
11	AGUA RAZ 900ML	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
40	Valor total extenso:				
12	ALAVANCA 32780	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
40	Valor total extenso:				
13	ALISAR DE MADEIRA	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
14	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T	1	
15	APLICADOR PARA SILICONE	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : APLICADOR PARA SILICONE				
	Valor total extenso:		T	1	
16	ARAME RECOZIDO 18	4980,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
17	ARGAMASSA 20KG AC1	3400,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : ARGAMASSA 20KG AC1				
	Valor total extenso:				
18	ARGAMASSA AC2.	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
_	Valor total extenso:		ı		
19	ARGAMASSA AC3.	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
20	ASSENTO P/ VASO SANIT. ALMOFA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
21	ASSENTO SANITARIO PARA VASO INFANTIL	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
22	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
	Valor total extenso:				
23	BACIA SANITARIA INFANTIL	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
24	BACIA SANITARIA ACOPLADA	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
25	BALACINHO 40X40CM ALUMINIO	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
26	BANDEIJA P PINTURA.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	BARRA CHATA 2X1,4	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	BARRA DE ATERRAMENTO	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
				0,00	5,50

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
29	BARRAGE PULVERIZAÇÃO	200,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
30	BISNAGA XADREZ	120,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
31	BOCAL DE LOUÇA BASE 25	2160,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
32	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E 40	2120,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		<u> </u>		
33	BOCAL PAFLON	2220,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
34	BOIA PARA CAIXA D"AGUA 3/4	360,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
35	BOMBA DÁGUA SUBEMERSA MONOFÁSICO 15CV	40,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
36	BOMBA DÁGUA DE 1/2 MONOFASICO - 127V	80,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
37	BOMBA DÁGUA SAPO 127WTS	100,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
38	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 1CV - MONOFASICO 220V	120,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
39	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 10CV - TRIFÁSICO	60,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
40	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 2CV MONOFASICO 220V	72	000 UNIDADE	0,00	0.00
	Valor total extenso:	,	0.11.57.152	0,00	0,00
41	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 3CV MONOFÁSICO				
	220V	120,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso: BOMBA DÁGUA SUBMERSA 4CV MONOFASICO				
42	220V	100,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
43	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 5CV - TRIFÁSICO	100,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
44	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 6CV - TRIFASICO	40,	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
45	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 7,5CV - TRIFÁSICO	40,0	000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	-			
46	BOTINA ELASTICA C/BICO	400,0	000 PAR	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:					
47	BOTINA ELASTICO S/BICO		400,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	BRAÇO DE LUMINARIA		560,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	BUCHA BRANCA E VERMELHA 8		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BUCHA BRANCA E VERMELHA 8					
	Valor total extenso:					
50	BUCHA COM ANEL N6		3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	BUCHA COM ANEL N8		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T		
52	BUCHA PARA CONCRETO 10		2400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1		T		
53	BUCHA PARA CONCRETO 12		2400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T		
54	BUCHA PARA CONCRETO 5		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			I		
55	BUCHA PARA CONCRETO 6		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	Т	
56	BUCHA PARA CONCRETO 8		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			I		
57	BUCHA RED 3/4X1/2		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			l		
58	BUCHA RED ROSC 1X1/2X1/4		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BUCHA RED ROSC 1X1/2X1/4					
59	Valor total extenso:					
33	BUCHA RED ROSC 2/1X1/2		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BUCHA RED ROSC 2/1X1/2					
60	Valor total extenso:		40000 000	METRO	0.00	0.00
	CABO 1,5MM.		16000,000	METRO	0,00	0,00
61	Valor total extenso:		16000,000	METRO	0,00	0,00
	CABO 2,5MM. Valor total extenso:		10000,000	INILINU	0,00	0,00
62	CABO BIFLEX		8000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		0000,000	IMETICO	0,00	0,00
63	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM		24800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		2 1000,000		0,00	0,00
	י מוטו וטומו פאנפווסט.					

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

			,		,
64	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM	40000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
65	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM	8800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
66	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM	20000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
67	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM	8800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
68	CABO TRIPLEX	4000,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
69	CADEADO 40 MM	480,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
70	CADEADO 50MM	480,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
71	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M	1160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
72	CAIXA D'AGUA 10.000LT	1060,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
	Valor total extenso:				
73	CAIXA DÁGUA 2000LTS	170,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
74	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
75	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı .		
76	CAIXA DE PASSAGEM 2X4	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı .		
77	CAIXA PADRÂO MONOFASICA	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı .		
78	CAIXA PADRãO TRIFÁSICA	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Caixa padrão trifásica				
	Valor total extenso:		T	1	
79	CAIXA PVC 4X4	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
80	CAIXILHO 80X2,10M	2880,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
81	CANALETA EM PVC - 20MM	1400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

82					
02	CANALETA TRIPOLAR	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
00	Valor total extenso:				
83	CANTONEIRA 1X1/8	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
04	Valor total extenso:				
84	CANTONEIRA 2X1/8	64,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
85	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM	2900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
86	CAP DE PVC SOLDAVEL - 25MM	2900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
87	CAPA DE CHUVA EM PVC	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			,	
88	CAPACETE FACIAL COMPLETO	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
89	CAPACETE P/CONSTRUÇÃO CIVIL	160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
90	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO	2400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
91	CERAMICA LAJOTA 30X30	600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
92	CHAVE DE VELA 220	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
93	CHAVE PARA VENTILADOR	460,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, ,	,
94	CHUVEIRO COMUM	1650.000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CHUVEIRO COMUM			,,,,	-,
	Valor total extenso:				
95	CIMENTO 50KG	20100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	2122,200		3,00	3,00
96	CINTURÃO DE SEGURANÇA	192.000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,			2,00
97	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4.	120 000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	.20,000	311127122	0,00	2,30
98	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4.	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	120,000	3.11D/1DL	0,00	3,00
99	CODUITE 3/4 50M	16000,000	UNIDADE	0,00	0,00
		10000,000	CINIDADL	0,00	0,00
100	Valor total extenso:	940,000	LINIDADE	0.00	0.00
	COLUNA 7X14X6MTS	840,000	UNIDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Especificação : COLUNA 7X14X6MTS				
	Valor total extenso:				
101	CONECTOR ALUMINIO	1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
102	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
103	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
104	CONJUNTO VASO ACOPLADO	4400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CONJUNTO VASO ACOPLADO				
	Valor total extenso:				
105	CORDA NYLON 12MM	800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
106	CORDA NYLON 16MM	400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
107	CORDA NYLON 5MM	800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
108	CORDA PRA LAÇO.	400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
109	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
110	CORRENTE PARA MOTOR PODA	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
111	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
112	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
113	CURVA SOLD 90° 40MM	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
114	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
115	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
116	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı		
117	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
118	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	320,000	UNIDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:					
119	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	320	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS	4240	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	DOBRADIÇA 4X18X40	1000	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	DOBRADIÇA PARA JANELA	1000	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	DOBRADIÇA P/PORTA GALVANIZADA 3 1/2	1600	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	DRAGA ARTICULADA REFORÇADA 2 PARAF	760	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	ENGATE 30CM.	2000	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	ENGATE 40CM.	2000	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T		
127	ENGATE 50CM.	2000	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	ENGATE 60CM.	120	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	ESPAÇADOR 3MM	480	000 PAC	COTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	ESPATULA DE 120MM	320	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	ÉSPATULA DE AÇO CROMADO	160	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T		
132	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO.	40	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
400	Valor total extenso:					
133	FECHADURA POP 2600/70	34	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Especificação : FECHADURA POP 2600/70					
134	Valor total extenso:					
134	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	120	000 UNI	IDADE	0,00	0,00
	Especificação : FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR					
135	Valor total extenso:		000 115	10.405	0.00	0.22
.55	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA	120	000 UNII	IDADE	0,00	0,00
136	Valor total extenso:		000	IDADE	0.00	0.00
130	FECHADURA EXTERNA LUXO.	120	000 UNI	IDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
137	FECHADURA MAÇANETA EM INOX	400.000	UNIDADE	0,00	0,00
l <u>l</u>	Valor total extenso:	,		-,,,,,	3,55
138	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				·
139	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
140	FERRO 3.8	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
141	FERRO 4.2	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FERRO 4.2				
	Valor total extenso:				
142	FERRO 5.16	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
143	FERRO 5.2	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
144	FERRO DE MEIA POLEGADA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			-	
145	FERROLHO GALVANIZADO REDONDO.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
146	FERROLHO REDONDO №03	1080,000	UNIDADE	0,00	0,00
4.47	Valor total extenso:				
147	FIO 2,5MM BR	3200,000	METRO	0,00	0,00
148	Valor total extenso:				
140	FIO ELETRICO 10.00MM	400,000	METRO	0,00	0,00
149	Valor total extenso:	200 200			2.22
143	FIO PARA CORTAR GRAMA EM ROLO	800,000	METRO	0,00	0,00
	Especificação : FIO PARA CORTAR GRAMA EM ROLO				
150	Valor total extenso: FITA CREP 25MM 40MTS	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	200,000	UNIDADL	0,00	0,00
151	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1200,000	ONIDADE	0,00	0,00
152	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	200,000	311127132	0,30	5,50
153	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
1	Valor total extenso:			5,30	3,30
154	FITA ZEBRADA 150MTS.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
<u> </u>	1	20,000		0,00	5,50

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
155	FORRO PVC 100X07 MM BRANCO	23000,00	0 METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		·		
156	FORRO PVC 20CM.	8000,00	0 METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
157	FRANJA DE 50P/20	320,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
158	GARFO GRANDE PEGADOR DE LIXO	96,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
159	GRADE FIXA 80X255	240,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
160	INTERRUPTOR 1T	1700,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	
161	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	1800,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	
162	JANELA DE MADEIRA DE 1,00X1,10M	1800,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
400	Valor total extenso:				
163	JOELHO COM ROSCA DE 20	800,00	UNIDADE	0,00	0,00
464	Valor total extenso:			T	
164	JOELHO ESGOTO 40MM	1400,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
165	Valor total extenso:		- [
103	JOELHO ESGOTO 50MM	1400,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
166	Valor total extenso:	1400,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	JOELHO ESGOTO 90' 76MM Valor total extenso:	1400,00	0 ONIDADE	0,00	0,00
167	JOELHO LR 20X1/2	1900,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1300,00	OTORIDADE	0,00	0,00
168	JOELHO LR 25X1/2	1460,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			-,	-,
169	JOELHO LR 25X3/4	840,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
170	JOELHO SOLD 20MM	1480,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
171	JOELHO SOLD 25MM	1240,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
172	JOELHO SOLD 40MM.	1440,00	0 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

173					
1/3	JOELHO SOLD 50MM	1240,000	UNIDADE	0,00	0,00
174	Valor total extenso:				
174	JOELHO SOLD 60M	1120,000	UNIDADE	0,00	0,00
475	Valor total extenso:				
175	JOELHO SOLDAVEL DE 100MM	1040,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı		
176	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM	1160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
177	LAJOTA 330X460MM	5000,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı		
178	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM/ROÇADEIRA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
179	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
180	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
181	LAMPADA DE 25WATTS	3960,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
182	LAMPADA FLOURESCENTE DE 30W	2800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
183	LAMPADA FLOURESCENTE HCB 45W E27	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
184	LAMPADA MISTA 220 WATTS	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
185	LAPIS CARPITEIRO	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
,	Valor total extenso:				
186	LIMA CHATA	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
187	LIMATÃO FINA	96,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
188	LIMATÃO GROSSA	96,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
189	LIXA DÁGUA 100	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA DAGUA 100		•		
	Valor total extenso:				
190	LIXA D.AGUA 150	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				-,
191	LIXA DÁGUA 180	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	1 2001 200011100	000,000	STAIDTE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Especificação : LIXA DÁGUA 180				
	Valor total extenso:				
192	LIXA D.AGUA 220	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
193	LIXA DÁGUA 60	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA DÁGUA 60				
	Valor total extenso:				
194	LIXA DE PANO 100	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA DE PANO 100				
	Valor total extenso:				
195	LIXA DE PANO 80	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA DE PANO 80				
	Valor total extenso:				
196	LIXA MASSA 100	680,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA DE MASSA 100				
	Valor total extenso:				
197	LIXA MASSA 120	160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
198	LIXA MASSA 80	720,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIXA MASSA 80				
	Valor total extenso:				
199	LIXA PARA MADEIRA Nº100	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
200	LIXA PARA MADEIRA №120	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
201	LIXA P/MASSA 150	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
202	LONA 4 LARGURAS	1080,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
203	LONA 8 LARGURAS	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
204	LONA CARRETEIRO 4X4	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
205	LONA CARRETEIRO 4X6	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LONA CARRETEIRO 4X6				
	Valor total extenso:				
206	LONA CARRETEIRO 7X4	120,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : LONA CARRETEIRO 7X4

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
207	LUMINARIA DE EMERGENCIA	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
208	LUVA EM PV SOLDAVEL - 32MM	1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
209	LUVA EM PVC SOLDAVEL - 20MM	3360,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
210	LUVA ESG 40	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LUVA ESG 40				
	Valor total extenso:		T		
211	LUVA ESG 50	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LUVA ESG 50				
	Valor total extenso:		T	T	
212	LUVA LATEX	200,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T	T	
213	LUVA MISTA 25X3/4	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T	T	
214	LUVA UNIÃO - 40MM	960,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		l		
215	MANGOTE DE AGUA DE 60CM	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
046	Valor total extenso:		l		
216	MANTA ALUMINIZADA 15CM	40,000	METRO	0,00	0,00
047	Valor total extenso:		l		
217	MANTA ALUMINIZADA 45CM	2180,000	METRO	0,00	0,00
218	Valor total extenso:				
210	MARTELO 25MM	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
219	Valor total extenso:				
213	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
220	Valor total extenso:	100.000	LINUDADE	2.00	0.00
	MASSA ACRILICA DE 3,600	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
221	Valor total extenso:	400.000	LINIDADE	0.00	0.00
	MASSA CORRIDA PVA 3,600ML	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
222	Valor total extenso:	200.000	LINIDADE	0.00	0.00
L	MASSA PLASTICA 400G.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
223	Valor total extenso:	64.000	LINIDADE	0.00	0.00
	METALON 30X20	64,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: METALON 30X20

Valor total extenso:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

224	METALON 50X30	1	64,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ	2	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	7	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	PA DE BICO C/CABO	3	04,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	PARAFUSO 2,8X30	40	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO 2,8X30					
	Valor total extenso:					
229	PARAFUSO 4MM	50	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	PARAFUSO 6MM.	50	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	PARAFUSO 8MM.	50	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	PARAFUSO AUTO-BROCANTE	40	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	PARAFUSO COM BUCHA №6	8	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	PARAFUSO C/BUCHA 08	8	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	PARAFUSO C/BUCHA №10	10	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5	40	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			ı		
237	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8	40	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3	40	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5	40	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1	40	00,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13	40	000,000	UNIDADE	0,00	0,00
		<u> </u>		<u> </u>	-	

Especificação : PARAFUSO PHILIPS 3,9X13

Valor total extenso:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

242	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 3,0		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 3,0					
	Valor total extenso:					
243	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0					
	Valor total extenso:					
244	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №12		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	PARAFUSO SEXT 1/4X4		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO SEXT 1/4X4					
	Valor total extenso:					
247	PARAFUSO SEXT 1/4X60		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	PARAFUSO SEXT 1/4X70		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO SEXT 1/4X70					
	Valor total extenso:					
249	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2					
	Valor total extenso:			ı .	1	
250	PARAFUSO SEXT 5/16X1		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO SEXT 5/16X1					
	Valor total extenso:	1		I	1	
251	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA					
	Valor total extenso:					
252	PEDRA PRETA PARA CONSTRUÇÃO TIPO					
L	ROCHÃO		4800,000	METRO	0,00	0,00
253	Valor total extenso:					
203	PEITORIL DE MARMORE		880,000	UNIDADE	0,00	0,00
254	Valor total extenso:					
234	PENEIRA FINA.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
255	Valor total extenso:					
255	PERFIL METALICO 150		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
050	Valor total extenso:					
256	PERFIL METALICO ENRIJECIDO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

257 PIA COM COLUNA 240,000 UNIDADE 0,00						
258	257	PIA COM COLUNA	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensor: Valo		Valor total extenso:				
259	258	PIA DE INOX 1,40X50	180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: Valor total extenso:		Valor total extenso:				
260	259	PIA DE INOX 1CUBA 120X52	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor bild extenso: 3,00 0,00<		Valor total extenso:				
261	260	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
262	261	PICARETA	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
PINCEL 1.1/2 POL. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
263	262	PINCEL 1 POL.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: S0,00 S0,00 264 PINCEL 2 POL. 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 265 PINCEL 2.1/2 POL 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 266 PINCEL 3 170,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 267 PINCEL 4 POL. 130,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 268 PINCEL PARA ARTESANATO №4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000		Valor total extenso:				
264 PINCEL 2 POL. 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 265 PINCEL 2.1/2 POL 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 266 PINCEL 3 170,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 267 PINCEL 4 POL. 130,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 268 PINCEL PARA ARTESANATO N°4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 274	263	PINCEL 1.1/2 POL.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
PINCEL 2 POL. 200,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
265 PINCEL 2.1/2 POL 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso:	264	PINCEL 2 POL.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 20,000 O,00 O,00 266 PINCEL 3 170,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 130,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 268 PINCEL PARA ARTESANATO №4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
266 PINCEL 3 170,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 130,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor total extenso: 0,00 0,00	265	PINCEL 2.1/2 POL	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 267 PINCEL 4 POL. 130,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
267 PINCEL 4 POL. 130,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 268 PINCEL PARA ARTESANATO Nº4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00	266	PINCEL 3	170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 268 PINCEL PARA ARTESANATO Nº4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00		Valor total extenso:				
268 PINCEL PARA ARTESANATO №4. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	267	PINCEL 4 POL.	130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00		Valor total extenso:				
269 PISO CERAMICA 43X43 53200,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	268	PINCEL PARA ARTESANATO №4.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
270 PNEU P/CARRO MAO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	269	PISO CERAMICA 43X43	53200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
271 POLICORTE 400,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	270	PNEU P/CARRO MAO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 800,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
272 POLIMATEC DA ROÇADEIRA 96,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	271	POLICORTE	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	_	Valor total extenso:				
273 PORCA 3/4. 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	272	POLIMATEC DA ROÇADEIRA	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 40,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	_	Valor total extenso:				
274 PORTA CADEADO. 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	273	PORCA 3/4.	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	_	Valor total extenso:				
275 PORTA DE MADEIRA 60X210 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	274	PORTA CADEADO.	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
FORTA DE MADELINA 00/210 0,00 0,00 0,00 0,00		Valor total extenso:				
Valor total extenso:	275	PORTA DE MADEIRA 60X210	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
		Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

276 PORTA DE MADEIRA 80X210	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
277 PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADAS 210X60 920,000 UNIDADE 0,00	0,00
Valor total extenso: 278 PORTA DE VIDRO 1 E MEIO	0,00
278 PORTA DE VIDRO 1 E MEIO 40,000 UNIDADE 0,00	0,00
Valor total extenso: 279 PORTA DE VIDRO 1METRO 40,000 UNIDADE 0,00	0,00
279 PORTA DE VIDRO 1METRO 40,000 UNIDADE 0,00	0,00
Valor total extenso: 280 PORTA DE VIDRO 80CM 40,000 UNIDADE 0,00	0,00
280 PORTA DE VIDRO 80CM 40,000 UNIDADE 0,00 Valor total extenso: 281 PORTA TOALHA ARGOLA INOX 40,000 UNIDADE 0,00 Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX Valor total extenso: 282 PRATO GIRATORIO 220 288,000 UNIDADE 0,00 Valor total extenso: 2400,000 QUILO 0,00 Valor total extenso: 2400,000 QUILO 0,00	
Valor total extenso: 281 PORTA TOALHA ARGOLA INOX 40,000 UNIDADE 0,00	
281 PORTA TOALHA ARGOLA INOX 40,000 UNIDADE 0,00 Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX Valor total extenso: 282 PRATO GIRATORIO 220 288,000 UNIDADE 0,00 Valor total extenso: 283 PREGO 17X24 2400,000 QUILO 0,00 Valor total extenso: 284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX Valor total extenso:	0,00
Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX Valor total extenso: 282 PRATO GIRATORIO 220 288,000 UNIDADE 0,00 Valor total extenso: 283 PREGO 17X24 2400,000 QUILO 0,00 Valor total extenso: 284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	
282 PRATO GIRATORIO 220 288,000 UNIDADE 0,00 Valor total extenso: 283 PREGO 17X24 2400,000 QUILO 0,00 Valor total extenso: 284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	
Valor total extenso: 283 PREGO 17X24 2400,000 QUILO 0,00	
283 PREGO 17X24 2400,000 QUILO 0,00 Valor total extenso: 284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Valor total extenso: 2400,000 QUILO 0,00 284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	
284 PREGO 17X27 2400,000 QUILO 0,00	0,00
PREGO 17.221 2400,000 QUILO 0,00	
	0,00
Valor total extenso:	
285 PREGO 11X11 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Especificação : PREGO 11X11	
Valor total extenso:	
286 PREGO 15X15 2450,000 QUILO 0,00	0,00
Valor total extenso:	
287 PREGO 15X18 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Valor total extenso:	
288 PREGO 17X21. 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Valor total extenso:	
289 PREGO 18X21 2400,000 QUILO 0,00	0,00
Especificação: PREGO 18X21	
Valor total extenso:	
290 PREGO 18X27 2450,000 QUILO 0,00	0,00
Valor total extenso:	
291 PREGO 22X48 (4.1/4X5) 2400,000 QUILO 0,00	0,00
5 / 7 PPF00 PPV0 (44/17)	0,00
Especificação: PREGO 22X48 (4.1/4X5)	0,00
Especificação : PREGO 22X48 (4.1/4X5) Valor total extenso:	0,00
	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

202			I		1
293	PREGO 3X9	4450,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I		
294	PREGO 4/6	2400,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : PREGO 4/6				
	Valor total extenso:		T	1 1	
295	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	4400,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı		
296	PROLONGADOR 2MTS	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PROLONGADOR 2MTS				
	Valor total extenso:		1		
297	PROLONGADOR 3MTS	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı		
298	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILILCONE	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
299	PULVERIZADOR 20 LTRS	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
300	RALO QUADRADO 100X100X50	2400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: RALO QUADRADO 100X100X50				
	Valor total extenso:				
301	RALO QUADRADO 100X40	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
302	RALO REDONDO 100X40	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
303	REDUÇÃO 50X20	360,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
304	REDUÇÃO DE 100 P/40	140,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
305	REDUÇÃO EM PVC 25/20	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
306	REGISTRO CHUVEIRO 20	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : REGISTRO CHUVEIRO 20				
	Valor total extenso:				
307	REGISTRO DE ESFERA 20MM	1520,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
308	REGISTRO DE ESFERA 25MM	1120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
309	REGISTRO DE ESFERA 32MM	920,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	T		1		1
310	REGISTRO DE ESFERA 40MM	760	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
311	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA.	400	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
312	REGULADOR DE VOLTAGEM	160	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
313	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA (2)	800	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
314	RIPA DE MADEIRA	800	,000 DÚZIA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
315	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM	13600	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
316	RODIZIO COM GEL.	200	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
317	SABONETEIRA INOX	2400	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SABONETEIRA INOX				
	Valor total extenso:				
318	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML	2000	0,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
319	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA	200	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
320	SERRINHA DE AÇO	80	0,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
321	SERROTE	96	0,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
322	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL	280	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
323	SIKA 18LTS	400	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
324	SIKA 3600LTS	400	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
325	SILICONE ALTA TEMPERATURA	400	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SILICONE ALTA TEMPERATURA				
	Valor total extenso:				
326	SODA CAUSTICA	240	0,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
327	SUPER COLA INTANTANEA	320	,000 UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Valior total extenso: Vali				1		
329 T DE 30 C/REDUÇÃO P/20 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Valor total extenso:	328	SUPORTE PARA TRANCA DE PORTA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 20,000 Valor total extenso: 330 T DE 40 320,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00		Valor total extenso:				
330 T DE 40 320,000 UNIDADE 0,00 0,00	329	T DE 30 C/REDUÇÃO P/20	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 331 T LISO SOLDAVEL 20MM		Valor total extenso:				
331 T.LISO.SOLDAVEL.20MM	330	T DE 40	320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
332 TÁBUA DE 2,5 X 30CM	331	T LISO SOLDAVEL 20MM	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
333 TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 160,000 UNIDADE 0,00 0,00	332	TÁBUA DE 2,5 X 30CM	1920,000	UNIDADE	0,00	0,00
17NNGU 17NPLO 3 COUDAY 140 160,000 1 COUDADE 1,000 1,0		Valor total extenso:				
334 TEM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 25MM 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	333	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40	160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 335 TEM PVC SOLDAVÊL 90 GRAUS - 40MM 800,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
335 TEM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 40MM 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 336 T SOLDAVEL 20MM 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Valor total extenso: 337 TELA MOSQUITEIRO 1248,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 338 TELA PARA TUBO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 339 TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 9200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 340 TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 9200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 341 TESOURA PARA CERCA VIVA 12 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 342 TESOURA PARA PODA Valor total extenso: 343 TESOURA PARA PODA Valor total extenso: 344 TESOURA PARA POLDA CABO LONGO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 343 TESOURA PARA POLDA CABO LONGO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 345 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 346 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 347 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 348 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00	334	T EM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 25MM	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
TEMPTO SOLDAYEL 20 GRADS = 40 WIND S00,000 SNIDADE S00,000 SNIDADE S00,000 SNIDADE SNIDADE		Valor total extenso:				
336	335	T EM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 40MM	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
SOCIONAL E SPECIFICAÇÃO : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		Valor total extenso:				
Valor total extenso: 337 TELA MOSQUITEIRO	336	T SOLDAVEL 20MM	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
337 TELA MOSQUITEIRO 1248,000 METRO 0,00 0,00 Valor total extenso:		Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
TELA MOSGOTTEIRO		Valor total extenso:				
338 TELA PARA TUBO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00	337	TELA MOSQUITEIRO	1248,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso: 339 TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 9200,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
339 TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 9200,000 UNIDADE 0,00 0,00	338	TELA PARA TUBO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 320,000 INIDADE 0,00 0,00 340 TELHA PLAN 30,000 MILHEIRO 0,00 0,00 Valor total extenso: 800,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 160,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação: TESOURA PARA PODA Valor total extenso: 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 343 TESOURA PARA POLDA CABO LONGO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 345 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
340 TELHA PLAN 30,000 MILHEIRO 0,00 0,00 0,00	339	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	9200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso: 341 TESOURA PARA CERCA VIVA 12 800,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
341 TESOURA PARA CERCA VIVA 12 800,000 UNIDADE 0,00 0,00	340	TELHA PLAN	30,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso: 342 TESOURA PARA PODA 8 1/2 160,000 UNIDADE 0,00 0,00		Valor total extenso:				
342 TESOURA PARA PODA 8 1/2 160,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : TESOURA PARA PODA Valor total extenso: 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: Valor total extenso: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	341	TESOURA PARA CERCA VIVA 12	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Sepecificação : TESOURA PARA PODA Valor total extenso:		Valor total extenso:				
Valor total extenso: 343 TESOURA PARA POLDA CABO LONGO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: Valor total extenso: 0,00 0,00 0,00 0,00	342	TESOURA PARA PODA 8 1/2	160,000	UNIDADE	0,00	0,00
343 TESOURA PARA POLDA CABO LONGO 200,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 0,00 0,00 0,00		Especificação : TESOURA PARA PODA				
Valor total extenso:		Valor total extenso:		1		
344 TESOURA PARA GRAMA 80,000 UNIDADE 0,00 0,00 Valor total extenso: 0.00 <th>343</th> <th>TESOURA PARA POLDA CABO LONGO</th> <th>200,000</th> <th>UNIDADE</th> <th>0,00</th> <th>0,00</th>	343	TESOURA PARA POLDA CABO LONGO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:		Valor total extenso:				
0.05	344	TESOURA PARA GRAMA	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
345 TIJOLO 9X19X29 (8 FUROS) 40,000 MILHEIRO 0.00 0.00		Valor total extenso:				
	345	TIJOLO 9X19X29 (8 FUROS)	40,000	MILHEIRO	0,00	0,00

Especificação : NATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
346	TIJOLO 06 FUROS	50,000	MILHEIRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
347	TINTA ESMALTE 1/4	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
348	TINTA ESMALTE 3.600 LTS	3600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TINTA ESMALTE 3.600 LTS				
	Valor total extenso:				
349	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT	950,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
350	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
351	TINTA PISO 3,600	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
352	TINTA TURBO 18 LT	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
353	TINTA TURBO 3600	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
354	TOMADA DUPLA	1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I		
355	TOMADA SIMPLES PARA TELEFONE	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I		
356	TORNEIRA BICA MOVEL	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T	1	
357	TORNEIRA DE JARDIM DE 25 MM	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I		
358	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 3/4	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 3/4				
	Valor total extenso:		I		
359	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO				
	Valor total extenso:		ı		
360	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
361	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
362	TRENA 30MTS FECHADO	400,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: TRENA 30MTS FECHADO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:					
363	TRENA 50MTS		400 000	UNIDADE	0,00	0,00
L	Valor total extenso:		100,000	011127122	0,00	5,55
364	TRENA EMBORRACHA 5MTS		96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					·
365	TRENA DE 5M		96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM		9600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
367	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM		20850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
368	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM		8050,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			ı		
369	TUBO PARA DESCARGA 40MM		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1		T		
370	TUBO SOLDAVEL 40MM		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	1	
371	TUBO SOLDAVEL 50MM		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			I	1	
372	TUBO SOLDAVEL 75MM		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
070	Valor total extenso:					
373	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA					
	Valor total extenso:			T	1	
374	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			I	1	
375	TUBO SOLDAVEL 25MM		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T	T	
376	VALVULA DE SUCÇÃO 2"		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			I	1	
377	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA					
378	Valor total extenso:			<u> </u>	I	
376	VEDA CALHA COR ALUMINIO		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
379	Valor total extenso:		0000 000	LINIDADE	0.00	2.22
313	VERGALHÃO 1/4		6920,000	UNIDADE	0,00	0,00
380	Valor total extenso:		6000 000	VADA	0.00	0.00
550	VERGALHÃO 5.0		6200,000	VAKA	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Especificação : VARA COM 12 MTS CA 60				
	Valor total extenso:			_	
381	VERNIZ 3.6LTS.	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		-		
382	ZINCAGEM A FRIO	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ZINCAGEM A FRIO				
	Valor total extenso:				
383	ZINCO	80,000	METRO	0,00	0,00
	Especificação : ZINCO				
	Valor total extenso:				
384	COLA P/ TUBOS 75 GRS	4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
385	ANCINHO DE FERRO 12 DENTES	248,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
386	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
387	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	122,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
388	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : POLIETILENO COM TAMPA				
	Valor total extenso:				
389	CAIXA DA AGUA 5.000 LITROS	310,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
390	SEIXO FINO	5200,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
391	SEIXO MEDIO M2	36450,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
392	SEIXO GROSSO	4300,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
393	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	280,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
394	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	1600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
395	CAIXA DE DESCARGA 6L	2150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
396	CAL PACOTE COM 20KG.	4000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
397	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO	360,000	UNIDADE	0,00	0,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, COM PNEU E CAMARA

	Valor total extenso:				
398	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	600,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA				
	Valor total extenso:				
399	CHUVEIRO CROMADO SIMPLES	400,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
400	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	400,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
401	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO	400,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
402	CORDA POLIPROPILENO PRIMA COLOR ROLO C/1 KILO	400,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
403	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS	2000,00	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				3,55
404	CURVA PVC SOLDAVEL - 50 MM	1600,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				2,22
405	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	320,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,		, , ,	·
406	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	320,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			<u> </u>	·
407	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP.	160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
408	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
409	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	160,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
410	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP	160,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
411	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	160,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
412	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT.	1380,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
413	ENXADA ESTREITA 2' COM CABO DE MADEIRA	240,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

414	ENXADA LARGA 2'5 COM CABO DE MADEIRA	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
415	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5	288,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5				
	Valor total extenso:				
416	ENXADA LARGA DE 2'5 SEM CABO	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
417	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5				
	Valor total extenso:				
418	FACÃO 17 C/ARAME	168,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
419	FACÃO 21 C/ARAME	168,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
420	FITA CREP 48MM 50MTS	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
421	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
422	GRADE FIXA 80X130	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
423	GRADE FIXA 80X180	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
424	LAMPADA 45W	3200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
425	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO	2524.000	LINIDADE	0.00	0.00
	EMBALAGEM DE 1LITRO	3524,000	UNIDADE	0,00	0,00
426	Valor total extenso:	260,000	LINIDADE	0.00	0.00
	VIGA DE MADEIRA 1.47 DE 5M	360,000	UNIDADE	0,00	0,00
427	Valor total extenso: VIGA DE MADEIRA 7X15	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
		1200,000	UNIDADL	0,00	0,00
428	Valor total extenso: LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO	800,000	PAR	0,00	0,00
		000,000	I AN	0,00	0,00
429	Valor total extenso: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM.09	2200,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:	2200,000	I I AIX	0,00	0,00
430	LUVA DE RASPA CURTA	800,000	PAR	0,00	0,00
		000,000	I I AIN	0,00	0,00
431	Valor total extenso: LUVA SOLDAVEL PVC 25MM	100 000	PACOTE	0,00	0,00
		100,000	FACOIE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

432	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA II 15CMX100M	120,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
433	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 ALTA RESISTENCIA ROLO COM 100 MT	8,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
434	MANGUEIRA P/NIVEL CRISTAL 1/4 ROLO C/50M	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
435	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 25MM	800,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
436	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM	400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
437	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 32MM	400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
438	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 40MM	400,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
439	MASCARA DESCARTAVEL PRODUZIDA EM TNT COM ELASTICO LATERAL ATÓXICA	16,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : E HIPOALERGENICA NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	. 0,000		, 0,00 1	0,00
	Valor total extenso:				
440	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	1110,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
441	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITS	950,000	BALDE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
442	MIQUITORIO INOX	440,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
443	PAPELEIRA COM TAMPA SIMPLES PARA PAPEL	400.000	LINIDADE	0.00	0.00
	HIGIENICO	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
444	Valor total extenso:	4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE Valor total extenso:	4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
445	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
1	Valor total extenso:	200,000	CINDADE	0,00	0,00
446	PREGO 12X12 QUILO	2650,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:	2000,000		0,00	0,00
447	ANCINHO RABO DE PAVÃO FERRO	96,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ANCINHO RABO DE PAVÃO FERRO	-,			-,
	Valor total extenso:				
448	REJUNTE 1KG	6240,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

449					
449	RODA FORRO PVC 10 CM	7000,00	UNIDADE	0,00	0,00
450	Valor total extenso:				
450	ROLO DE LA 15CM ANTIGOTA	1200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
451	ROLO DE LÂ C/CABO 05CM	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
452	ROLO DE LÂ C/CABO 09CM	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
453	ROLO DE LÂ C/CABO 23 CM	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	T T			
454	ROLO DE LÂ S/CABO 23CM	400,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
455	ROLO ESPONJA 5CM	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
456	ROLO ESPONJA S/CABO 23CM	400,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ROLO ESPONJA S/CABO 23CM				
	Valor total extenso:				
457	SELADOR 18 LITROS	3600,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
458	SIFÃO SAFONADO DUPLO	1600,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
459	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	5100,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
460	TINTA ACRILICA 18 L	4640,00	LATA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
461	TINTA ESMALTE 1/2	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
462	TINTA PISO 18L	2000,00	BALDE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
463	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS	560,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
464	TOMADA SIMPLES	8100,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
465	TOMADA CONJUGADA 3TC	1600,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
466	TORNEIRA P/PIA - SIMPLES	750,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
467	TORNEIRA PARA PIA (PAREDE)	1200,00	UNIDADE	0,00	0,00
•	. , ,		•		

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	Valor total extenso:				
468	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2	2600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				·
469	TORNEIRA LAV 1/2	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TORNEIRA LAV 1/2				
	Valor total extenso:				
470	VALVULA INOX 3.1/2	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : VALVULA INOX 3.1/2				
	Valor total extenso:				
471	VASSOURA PIAÇAVA	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco.				
472	Valor total extenso:			0.00	
412	VASSOURÃO DE PLASTICO	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.				
	Valor total extenso:				
473	RACK PARA ROLO DE PINTURA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
474	AREIA	1510,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
475	AREIA TIPO GROSSA	1000,000	METRO CÚ	0,00	0,00
470	Valor total extenso:				
476	AREIA TIPO MEDIA	1000,000	METRO CÚ	0,00	0,00
477	Valor total extenso:				
4//	PEDRA	50,000	METRO CÚ	0,00	0,00
478	Valor total extenso:			0.00	
470	TUBO DE PVC 60MM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
479	Valor total extenso: CAIXA D'ÁGUA 250LT	10,000	UNIDADE	0,00	0.00
		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
480	Valor total extenso: CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	10,000	CINIDADL	0,00	0,00
481	TINTA A BASE DAGUA 18LTS	150,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:	100,000	C, L, LO	0,00	3,00
482	PINCEL 2/2	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	22,230		2,00	3,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	I				
483	PINCEL 6	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
484	ELETRODO 46/333/35	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
485	PIA 1,20 X 50M	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
486	VASO SANITARIO SIMPLES	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
487	PORTAS C/ CAXILHO	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
488	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS	300,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
489	PREGO 18/29	50,000	QUILO	0,00	0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições de fornecimento DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **4.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)..



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensaçãofinanceira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 8.4 responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 8.5 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 8.6 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO PARÁ, 18 de Julho de 2018.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-XXXX SRP/PMMR.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

poder(ão)	Declaramos, er n° 9/2018-000XXSRP) constituir-se em ir ão exigida somente en	P/PMMR, a sup npeditivo(s) da	erveniência do(s) fato(s) a se	
			-		
			-		
			-		
_			-		
et	cc.				
		1	Local e data.		
			natura e carimbo		
		(repr	resentante legal)		

Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2018-000XX SRP/PMMR, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data
Assinatura e carimbo



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXXX de XXX XXXXX , o Município de MAE DO RIO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Precos nº 9/2018-XXXX - SRP / PMMR, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, **TINTAS** ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, tendo sido os referidos precos oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

TIEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 0000X XXXXXXXXXXXXXX UNIDADE XX.XX X.XXX,XXX XXX.XXXX,XX



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (HORAS) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXXX - SRP / PMMR, a Administração da entidade contratante poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela



ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4° do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-



XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA,	DE	DE
---------------------	----	----

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ C.N.P.J. n° 05.193.073/0001-60 CONTRATANTE

Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará

Fones: (91)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°	
COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SAN CNPJ (MF) sob o n°, representado pelo (a) Sr. (firma	ste ato denominado CONTRATANTE, com sede no NTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ, inscrito no a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a SNPJ (MF) sob o nº, estabelecida nte denominada simplesmente CONTRATADA,
neste ato representada pelo Sr.(a) Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº _ celebram o presente Instrumento, do qual são 00XX e a proposta apresentada pela COI	, portador da Cédula de, têm entre si justo e avençado, e partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-NTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as
ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS	
1.2 - Os itens que compõe o presente contrato s	
Item 1	
Item 2	Valor unitario Valor total
Complexo Administrativo, 998 – Santo A	ntonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela
CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$
2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º
são meramente estimativos, não acarretando à Administração do
CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços
praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da
CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.
- 3.2 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

6.1 - A vigência deste contrato terá início em ______ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
- 7.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;
- 7.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 8.1.3 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 8.1.5 reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 8.1.6 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contratoo está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX = > I = (6/100) = > I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 15.1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.1.1 advertência:
- 16.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 16.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:



CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica	vinculado aos termos do Pregão n.º	, a Ata de Registro
de Preço nº	e aos termos das propostas da CON	JTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

~			
MAE DO RIO PARA	de	de	
MAGDORNIANA	. uc	uc	



MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA

Testemunhas:		
1	2.	